



081052

**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

### **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 401/2022.**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento ao Contrato nº 401/2022, do Pregão Eletrônico nº 74/2021, celebrado com a pessoa jurídica **M. BIGATON & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 07.517.372/0001-39, sediada no seguinte endereço: R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico [superbigaton@gmail.com](mailto:superbigaton@gmail.com), e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 9 8801-1553, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS CESAR BIGATON**, CPF nº 027.409.389-85, com função de Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

##### **a) Substituição do Fiscal Administrativo do Contrato**

Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal Administrativo da Contratação, informamos a seguinte alteração:

Exclusão do ex-servidor público municipal Lucian Carlos Pilati, Ex-Assessor Especial da Secretaria Municipal de Viação e Obras, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 401/2022, com a consequente inclusão do servidor público municipal **ANDRÉ KUHN**, Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras, que passa a exercer a função de Fiscal Administrativo da Contratação aludida.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) nove dias de abril de 2025

  
**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*



001053

# EXPEDIENTE

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jair Canci

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jhonattan Ricardo Senger

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: [diariooficial@capanema.pr.gov.br](mailto:diariooficial@capanema.pr.gov.br) / [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Neivor Kessler

**Vice-Prefeito Municipal:** Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Auri Baierle

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle

Secretário da Fazenda Pública: Alexandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br)

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

# ATOS LICITATÓRIOS

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 401/2022.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento ao Contrato nº 401/2022, do Pregão Eletrônico nº 74/2021, celebrado com a pessoa jurídica **M. BIGATON & CIA LTDA - ME**, inscri-ta no CNPJ sob o nº CNPJ 07.517.372/0001-39,

sediada no seguinte endereço: R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico [superbigaton@gmail.com](mailto:superbigaton@gmail.com), e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 9 8801-1553, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS CESAR BIGATON**, CPF nº 027.409.389-85, com função de Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Substituição do Fiscal Administrativo do Contrato

Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e consideran-do a necessidade da substituição do Fiscal Administrativo da Contratação, informamos a se-guinte alteração:

Exclusão do ex-servidor público municipal Lucian Carlos Pilati, Ex-Assessor Especial da Secretaria Municipal de Viação e Obras, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 401/2022, com a consequente inclusão do servidor público municipal ANDRÉ KUHN, As-sessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras, que passa a exercer a função de Fiscal Administrativo da Contratação aludida.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Con-trato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 9 de abril de 2025.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

## EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

**Objeto da Contratação:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NAS PROXIMIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

| Item | Código do produto / serviço | Nome do Produto / Serviço | Quantidade | Unidade | Valor máximo total anual (R\$) |
|------|-----------------------------|---------------------------|------------|---------|--------------------------------|
| 1    | 69835                       | LOCAÇÃO DE IMÓVEL         | 1          | UN      | Isenção do IPTU                |

**Art. 98.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 6º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

**CNPJ:** 75.972.760/0001-60.

**Contratado:**

**Contratadas Herdeiros:**





001054

**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES**  
A/C: Pregoeira e Equipe de Apoio

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, através do Secretário(a) Municipal Roque Osmar Pompermaier, vem, por meio desta, solicitar:

- a) seja prorrogado o prazo contratual por mais 10 (dez) meses do Contrato administrativo nº **401/2022**, proveniente do procedimento de Pregão Eletrônico nº **74/2021**, cujo Contratado foi **M. BIGATON & CIA LTDA - ME**;
- b) a aplicação do índice INPC para a atualização dos valores constantes no aludido contrato administrativo;
- c) o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo inicial atualizado do contrato da seguinte forma:

**ITEM: 03**

**CÓDIGO: 53111**

**Descrição: HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.**

**ITEM: 04**

**CÓDIGO: 53111**

**Descrição: HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ITEM: 06**

**CÓDIGO: 61505**



001055

**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras

Descrição: **HORA MAQUINA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MINIMO DE 18.890KG, POTÊNCIA MINIMA 215HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA TOTAL A SER ADITIVADO: 86 (oitenta e seis) horas.**

**ITEM: 07**

**CÓDIGO: 61502**

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m<sup>3</sup>, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ITEM: 08**

**CÓDIGO: 61502**

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m<sup>3</sup>, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP**

**ITEM: 09**

**CÓDIGO: 53103**

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m<sup>3</sup>, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA TOTAL A SER ADITIVADO: 85 (oitenta e cinco) horas.**

**ITEM: 10**

**CÓDIGO: 53104**

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m<sup>3</sup>, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP**

**ITEM: 11**

**CÓDIGO: 61504**

Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA**



001056

**Município de Capanema – PR**  
**Secretaria Municipal de Viação e Obras**

**ITEM: 12**

**CÓDIGO: 61504**

**Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP**

**ITEM: 15**

**CÓDIGO: 53105**

**Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGA-DEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. EXCLUSIVO ME/EPP**

**ITEM: 16**

**CÓDIGO: 61501**

**Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. EXCLUSIVO ME/EPP**

**ITEM: 17**

**CÓDIGO: 53107**

**Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. EXCLUSIVO ME/EPP**

**ITEM: 18**

**CÓDIGO: 53109**

**Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ITEM: 19**

**CÓDIGO: 53109**

**Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICA-**



001057

Município de Capanema – PR  
Secretaria Municipal de Viação e Obras

**DOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP**

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

**JUSTIFICATIVA:**

A solicitação acima tem por propósito a continuidade da prestação de serviços de horas máquina por mais 10 (dez) meses. O objeto a que se pleiteia a prorrogação é de suma importância para auxílio nas atividades cotidianas da SEMOB, sendo vantajoso para o Município prolongar a referida contratação.

**DOCUMENTOS EM ANEXO:**

- a) solicitação (via *e-mail*) de orçamento pela Secretaria competente: Não se aplica
- b) proposta de preços: Não se aplica
- c) comprovantes de prática de preço similar: Não se aplica
- d) declaração de consonância (equivalência) do preço oferecido com o preço mercadológico: Não se aplica
- e) declaração de existência de recursos financeiros;
- f) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- g) declaração subscrita pela Fiscal do contrato, *André Kuhn*, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pelas empresas contratadas;

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos nove dias de abril de 2025

**Roque Osmar Pompermaier**  
Secretário Municipal de Viação e Obras



001958

**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Viação e Obras

**DECLARAÇÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA CONTRATAÇÃO**

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

*Andre Kuhn*

---

**Andre Kuhn**

*Fiscal Administrativo da Contratação*



SELOG Eduardo PM Capanema-PR &lt;selog.eduardo@capanema.pr.gov.br&gt;

**Solicitação de aditivo contratual - Contrato 401/2022**

3 mensagens

SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR &lt;selog.eduardo@capanema.pr.gov.br&gt;

3 de abril de 2025 às  
15:58

Para: superbigaton@gmail.com

Boa tarde!

Solicito à empresa **M. BIGATON & CIA LTDA - ME** se há interesse em aditar o Contrato 401/2022, consistente na prestação de serviços de horas máquina para uso da secretaria de viação e obras do Município de Capanema – PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 74/2021, pelo prazo de 6 (seis) meses, sobre saldo remanescente da contratação, com atualização monetária através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Atenciosamente,



Eduardo Vinicius Horbach

**Analista de Contratações**

Secretaria Municipal de Logística e Contratações

(46) 98401-3549

selog.eduardo@capanema.pr.gov.br

Av. Gov. P. Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

Supermercado Bigaton &lt;superbigaton@gmail.com&gt;

7 de abril de 2025 às 07:43

Para: SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR &lt;selog.eduardo@capanema.pr.gov.br&gt;

Bom dia, à empresa M.BIGATON E CIA LTDA - ME, não há interesse em aditar o contrato 401 /2022, agradecemos desde já a oportunidade, obrigado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Supermercado Bigaton &lt;superbigaton@gmail.com&gt;

9 de abril de 2025 às 09:34

Para: SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR &lt;selog.eduardo@capanema.pr.gov.br&gt;

Bom dia!

Prezado, reavaliamos a nossa decisão e concordamos com o aditivo de prazo conforme proposto neste momento.

Lembramos que diante da atual situação econômica do país, necessitaremos de revisão dos valores do contrato em epígrafe.

Atenciosamente,

Marcos Bigaton

Em qui., 3 de abr. de 2025, 15:59, SELOG - Eduardo Horbach - Capanema - PR <selog.eduardo@capanema.pr.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/04/2025 17:45:26

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **M. BIGATON & CIA LTDA**  
CNPJ: **07.517.372/0001-39**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07517372000139

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Município de Capanema – PR

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ  
DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL**

## **CERTIDÃO NEGATIVA 1476/2025**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **20/05/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: M. BIGATON & CIA LTDA - ME CNPJ: 07.517.372/0001-39**

**ENDEREÇO: R AIMORÉS, 1887 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**  
26921

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
0105

**ALVARA**

**CNAE/ATIVIDADES**

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Capanema, 21 de Março de 2025

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE  
NO LINK <https://capanemapr.equipiano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

001063

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5ZC4XX2QE3

Certidão emitida 21/03/2025 as 17:12:18

*Emissor: FABIO JUNIOR RAPACHI*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.517.372/0001-39

Certidão n°: 20282647/2025

Expedição: 09/04/2025, às 17:47:57

Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. BIGATON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.517.372/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. BIGATON & CIA LTDA**  
**CNPJ: 07.517.372/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:43 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **F9DD.0304.73B4.CF9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.517.372/0001-39  
**Razão Social:** M BIGATON E CIA LTDA  
**Endereço:** AV' PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2025 a 23/04/2025

**Certificação Número:** 2025032518551334153150

Informação obtida em 09/04/2025 17:48:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

001067

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036548024-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.517.372/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/08/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



001068

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ  
Departamento Contábil e Financeiro

**INFORME DE DOTAÇÃO**

**ASSUNTO:** Aditivo ao Contrato 401/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) conforme abaixo:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 1515             | 08.003.26.782.2601.2041 | 00000            | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 1516             | 08.003.26.782.2601.2041 | 00511            | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 1518             | 08.003.26.782.2601.2041 | 05042            | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de abril de 2025.

**Alexandro Noll**  
Secretário Municipal da Fazenda Pública  
Decreto 7.677/2025



# Município de Capanema - 2025

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 09/04/2025

Equiplano

Página:1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) | Valor autorizado    | Valor atualizado    | Líquido empenhado | Saldo atual         |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 08 Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB   | 1.214.500,00        | 1.214.500,00        | 104.298,36        | 1.110.201,64        |
| 003 Departamento Rodoviário   | 1.214.500,00        | 1.214.500,00        | 104.298,36        | 1.110.201,64        |
| 26.782.2601.2041 Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário   | 1.214.500,00        | 1.214.500,00        | 104.298,36        | 1.110.201,64        |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |                     |                     |                   |                     |
| 01515 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)   | 10.000,00           | 10.000,00           | 9.676,97          | 323,03              |
| 01516 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços - Cta 21539-2                                      | 604.500,00          | 604.500,00          | 0,00              | 604.500,00          |
| 01518 E 05042 0504/99/99/00/00 Comp.Fin.Usina Baixo Iguaçu - Cta 31107-3  | 600.000,00          | 600.000,00          | 94.621,39         | 505.378,61          |
| <b>Total Geral</b>  | <b>1.214.500,00</b> | <b>1.214.500,00</b> | <b>104.298,36</b> | <b>1.110.201,64</b> |

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 09/04/2025

Órgão entre: 08 e 08

Unidade entre: 003 e 003

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



001070

**Município de Capanema - PR**

minuta

3º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 401/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 401/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 401/2022 pelo prazo de 10 (dez) meses e acrescenta-se aos itens 06 e 09 conforme abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Unidade de medida | Quantidade Acrescida | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------|---|-------------------|----------------------|----------------|-------------|
| 6    | 61505                     | HORA MAQUINA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: PESO MINIMO DE 18.890KG, POTÊNCIA MINIMA 215HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA  | H                 | 86                   | 319,26         | 27.456,36   |
| 9    | 53103                     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA | H                 | 85                   | 222,02         | 18.871,70   |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Valor total do Aditivo R\$ 46.328,06 (Quarenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e seis centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA**- As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2025

**NEIVOR KESSLER**  
Prefeito Municipal

**MARCOS CESAR BIGATON**  
Representante Legal  
**M. BIGATON & CIA LTDA - ME**  
Contratada



001071

**Município de Capanema - PR**

minuta

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 401/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 401/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica Reequilibrado o valor de todos os itens desse Contrato Administrativo nº 401/2022 conforme abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Quantidade de contratada | Valor Contratado | Saldo do Contrato | Valor após aplicação do Índice | Valor total do aditivo |
|------|---------------------------|--|--------------------------|------------------|-------------------|--------------------------------|------------------------|
| 3    | 53111                     | HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.                    | 94,60                    | 419,87           |                   |                                |                        |
| 4    | 53111                     | HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA | 375,00                   | 419,87           |                   |                                |                        |
| 6    | 61505                     | HORA MAQUINA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: PESO MINIMO DE 18.890KG, POTÊNCIA MINIMA 215HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA   | 195,90                   | 319,26           |                   |                                |                        |
| 7    | 61502                     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA  | 375,00                   | 222,02           |                   |                                |                        |
| 8    | 61502                     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP   | 125,00                   | 222,02           |                   |                                |                        |
| 9    | 53103                     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO  | 375,00                   | 222,02           |                   |                                |                        |



## Município de Capanema - PR

|    |       |   |        |        |  |  |  |
|----|-------|---|--------|--------|--|--|--|
|    |       | 12 m <sup>3</sup> , POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA  |        |        |  |  |  |
| 10 | 53104 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m <sup>3</sup> , POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP                | 125,00 | 222,02 |  |  |  |
| 11 | 61504 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA                         | 750,00 | 248,35 |  |  |  |
| 12 | 61504 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP                      | 208,40 | 248,35 |  |  |  |
| 13 | 61503 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 11.000,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. EXCLUSIVO ME/EPP   | 300,00 | 258,99 |  |  |  |
| 15 | 53105 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. EXCLUSIVO ME/EPP   | 300,00 | 229,99 |  |  |  |
| 16 | 61501 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. EXCLUSIVO ME/EPP   | 200,00 | 177,99 |  |  |  |
| 17 | 53107 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. EXCLUSIVO ME/EPP   | 200,00 | 179,99 |  |  |  |
| 18 | 53109 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA | 300,00 | 388,27 |  |  |  |
| 19 | 53109 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS  | 91,50  | 388,27 |  |  |  |



001073

**Município de Capanema - PR**

|  |  |   |  |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|--|
|  |  | SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP |  |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|--|

**CLÁUSULA SEGUNDA – Valor total do Aditivo R\$**

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2025

**NEIVOR KESSLER**  
*Prefeito Municipal*

**MARCOS CESAR BIGATON**  
*Representante Legal*  
**M. BIGATON & CIA LTDA - ME**  
*Contratada*



001074

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 116/2025**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Viação e Obras – SEMOB

**ASSUNTO:** Análise de solicitação de acréscimo de quantitativo e valor e prorrogação de vigência contratual. Pregão Eletrônico nº 74/2021. 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 401/2022. 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 401/2022.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de horas máquina para uso da Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB, processado pelo sistema de registro de preços.

**EMENTA:** ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

**1. RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em acréscimo de quantitativo e valor e prorrogação do prazo de vigência contratual.

É o relatório.

**2. PARECER**

**2.1. Considerações iniciais**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.2. Do Acréscimo de Quantitativo**

O art. 65, I, alínea “b”, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a Administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.



Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

### **2.3. Da Prorrogação do prazo de vigência**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

(...)

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

(...)

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Destarte, depreende-se do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, o caso em apreço constitui uma das exceções previstas na lei, conforme transcrito alhures.

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta o quantitativo e os preços praticados substancialmente, logo, entendo que a prorrogação contratual demonstra a vantajosidade para a administração, visto que os valores vigentes não serão alterados substancialmente.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, propriamente dito.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

### **2.4. Do prazo de prorrogação contratual**

A(s) Secretaria(s) interessada(s) pleiteia(m) a prorrogação contratual pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar a partir do dia seguinte de seu vencimento.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria-Geral, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

### **2.5. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento**



001076

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

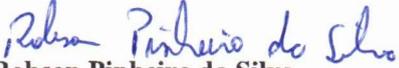
**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo com acréscimo de quantitativo e de valor e de prorrogação do prazo de vigência contratual, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a atualização, se necessário for, de toda a documentação de regularidade fiscal, comprovando que o Contratado ainda satisfaz os requisitos legais de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados estejam expirados;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de abril de 2025.

  
**Robson Pinheiro da Silva**  
*Procurador Municipal*  
OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 74/2021, Contrato Administrativo nº 401/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 116/2025 pelo aditivo de Prazo de Vigência, acréscimo da quantidade nos itens 6 e 9 e aplicação do Índice INPC.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)  
10 dia(s) do mês de abril de 2025

  
Neivor Kessler  
Prefeito Municipal

001078

## Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$419,87 de 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$456,74

### Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024

Em percentual: 8,7814%

Em fator de multiplicação: 1,087814

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%; Março-2023 = 0,64%; Abril-2023 = 0,53%; Maio-2023 = 0,36%; Junho-2023 = -0,10%; Julho-2023 = -0,09%; Agosto-2023 = 0,20%; Setembro-2023 = 0,11%; Outubro-2023 = 0,12%; Novembro-2023 = 0,10%; Dezembro-2023 = 0,55%; Janeiro-2024 = 0,57%; Fevereiro-2024 = 0,81%; Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,25%; Julho-2024 = 0,26%; Agosto-2024 = -0,14%; Setembro-2024 = 0,48%.

### Atualização

valor atualizado = valor \* fator = R\$419,87 \* 1,087814

valor atualizado = R\$456,74

### Curiosidades:

#### Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

## Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$375,00 de 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$407,93

### Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024

Em percentual: 8,7814%

Em fator de multiplicação: 1,087814

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%;  
Março-2023 = 0,64%; Abril-2023 = 0,53%; Maio-2023 = 0,36%; Junho-2023 = -0,10%; Julho-2023 = -0,09%; Agosto-2023 = 0,20%;  
Setembro-2023 = 0,11%; Outubro-2023 = 0,12%; Novembro-2023 = 0,10%; Dezembro-2023 = 0,55%; Janeiro-2024 = 0,57%;  
Fevereiro-2024 = 0,81%; Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,25%; Julho-2024 =  
0,26%; Agosto-2024 = -0,14%; Setembro-2024 = 0,48%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$375,00 \* 1,087814

Valor atualizado = R\$407,93

### Curiosidades:

#### Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

001080

## Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$319,26 de 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$347,30

### Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024

Em percentual: 8,7814%

Em fator de multiplicação: 1,087814

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%;  
Março-2023 = 0,64%; Abril-2023 = 0,53%; Maio-2023 = 0,36%; Junho-2023 = -0,10%; Julho-2023 = -0,09%; Agosto-2023 = 0,20%;  
Setembro-2023 = 0,11%; Outubro-2023 = 0,12%; Novembro-2023 = 0,10%; Dezembro-2023 = 0,55%; Janeiro-2024 = 0,57%;  
Fevereiro-2024 = 0,81%; Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,25%; Julho-2024 =  
0,26%; Agosto-2024 = -0,14%; Setembro-2024 = 0,48%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$319,26 \* 1,087814

Valor atualizado = R\$347,30

### Curiosidades:

#### Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

## Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$222,02 de 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$241,52

### Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024

Em percentual: 8,7814%

Em fator de multiplicação: 1,087814

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%;  
Março-2023 = 0,64%; Abril-2023 = 0,53%; Maio-2023 = 0,36%; Junho-2023 = -0,10%; Julho-2023 = -0,09%; Agosto-2023 = 0,20%;  
Setembro-2023 = 0,11%; Outubro-2023 = 0,12%; Novembro-2023 = 0,10%; Dezembro-2023 = 0,55%; Janeiro-2024 = 0,57%;  
Fevereiro-2024 = 0,81%; Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,25%; Julho-2024 =  
0,26%; Agosto-2024 = -0,14%; Setembro-2024 = 0,48%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$222,02 \* 1,087814

Valor atualizado = R\$241,52

### Curiosidades:

#### Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

## Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$248,35 de 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$270,16

### Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024

Em percentual: 8,7814%

Em fator de multiplicação: 1,087814

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%;  
Março-2023 = 0,64%; Abril-2023 = 0,53%; Maio-2023 = 0,36%; Junho-2023 = -0,10%; Julho-2023 = -0,09%; Agosto-2023 = 0,20%;  
Setembro-2023 = 0,11%; Outubro-2023 = 0,12%; Novembro-2023 = 0,10%; Dezembro-2023 = 0,55%; Janeiro-2024 = 0,57%;  
Fevereiro-2024 = 0,81%; Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,25%; Julho-2024 =  
0,26%; Agosto-2024 = -0,14%; Setembro-2024 = 0,48%.

### Atualização

valor atualizado = valor \* fator = R\$248,35 \* 1,087814

valor atualizado = R\$270,16

### Curiosidades:

#### Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

## Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$258,99 de 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$281,73

### Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024

Em percentual: 8,7814%

Em fator de multiplicação: 1,087814

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%; Março-2023 = 0,64%; Abril-2023 = 0,53%; Maio-2023 = 0,36%; Junho-2023 = -0,10%; Julho-2023 = -0,09%; Agosto-2023 = 0,20%; Setembro-2023 = 0,11%; Outubro-2023 = 0,12%; Novembro-2023 = 0,10%; Dezembro-2023 = 0,55%; Janeiro-2024 = 0,57%; Fevereiro-2024 = 0,81%; Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,25%; Julho-2024 = 0,26%; Agosto-2024 = -0,14%; Setembro-2024 = 0,48%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$258,99 \* 1,087814

Valor atualizado = R\$281,73

### Curiosidades:

#### Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

## Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$229,99 de 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$250,19

### Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024

Em percentual: 8,7814%

Em fator de multiplicação: 1,087814

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%; Março-2023 = 0,64%; Abril-2023 = 0,53%; Maio-2023 = 0,36%; Junho-2023 = -0,10%; Julho-2023 = -0,09%; Agosto-2023 = 0,20%; Setembro-2023 = 0,11%; Outubro-2023 = 0,12%; Novembro-2023 = 0,10%; Dezembro-2023 = 0,55%; Janeiro-2024 = 0,57%; Fevereiro-2024 = 0,81%; Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,25%; Julho-2024 = 0,26%; Agosto-2024 = -0,14%; Setembro-2024 = 0,48%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$229,99 \* 1,087814

Valor atualizado = R\$250,19

### Curiosidades:

#### Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

001085

## Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$179,99 de 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$195,80

### Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024

Em percentual: 8,7814%

Em fator de multiplicação: 1,087814

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%; Março-2023 = 0,64%; Abril-2023 = 0,53%; Maio-2023 = 0,36%; Junho-2023 = -0,10%; Julho-2023 = -0,09%; Agosto-2023 = 0,20%; Setembro-2023 = 0,11%; Outubro-2023 = 0,12%; Novembro-2023 = 0,10%; Dezembro-2023 = 0,55%; Janeiro-2024 = 0,57%; Fevereiro-2024 = 0,81%; Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,25%; Julho-2024 = 0,26%; Agosto-2024 = -0,14%; Setembro-2024 = 0,48%.

### Atualização

valor atualizado = valor \* fator = R\$179,99 \* 1,087814

valor atualizado = R\$195,80

### Curiosidades:

#### Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

## Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$222,02 de 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$241,52

### Memória do Cálculo

Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024

Em percentual: 8,7814%

Em fator de multiplicação: 1,087814

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%; Março-2023 = 0,64%; Abril-2023 = 0,53%; Maio-2023 = 0,36%; Junho-2023 = -0,10%; Julho-2023 = -0,09%; Agosto-2023 = 0,20%; Setembro-2023 = 0,11%; Outubro-2023 = 0,12%; Novembro-2023 = 0,10%; Dezembro-2023 = 0,55%; Janeiro-2024 = 0,57%; Fevereiro-2024 = 0,81%; Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,25%; Julho-2024 = 0,26%; Agosto-2024 = -0,14%; Setembro-2024 = 0,48%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$222,02 \* 1,087814

Valor atualizado = R\$241,52

### Curiosidades:

#### Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

## Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$248,35 de 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$270,16

### Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024

Em percentual: 8,7814%

Em fator de multiplicação: 1,087814

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%; Março-2023 = 0,64%; Abril-2023 = 0,53%; Maio-2023 = 0,36%; Junho-2023 = -0,10%; Julho-2023 = -0,09%; Agosto-2023 = 0,20%; Setembro-2023 = 0,11%; Outubro-2023 = 0,12%; Novembro-2023 = 0,10%; Dezembro-2023 = 0,55%; Janeiro-2024 = 0,57%; Fevereiro-2024 = 0,81%; Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,25%; Julho-2024 = 0,26%; Agosto-2024 = -0,14%; Setembro-2024 = 0,48%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$248,35 \* 1,087814

Valor atualizado = R\$270,16

### Curiosidades:

#### Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

## Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$388,27 de 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$422,37

### Memória do Cálculo

Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024

Em percentual: 8,7814%

Em fator de multiplicação: 1,087814

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%;  
Março-2023 = 0,64%; Abril-2023 = 0,53%; Maio-2023 = 0,36%; Junho-2023 = -0,10%; Julho-2023 = -0,09%; Agosto-2023 = 0,20%;  
Setembro-2023 = 0,11%; Outubro-2023 = 0,12%; Novembro-2023 = 0,10%; Dezembro-2023 = 0,55%; Janeiro-2024 = 0,57%;  
Fevereiro-2024 = 0,81%; Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,25%; Julho-2024 =  
0,26%; Agosto-2024 = -0,14%; Setembro-2024 = 0,48%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$388,27 \* 1,087814

Valor atualizado = R\$422,37

### Curiosidades:

#### Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

## Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$388,27 de 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$422,37

### Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 22-Outubro-2022 e 22-Outubro-2024

Em percentual: 8,7814%

Em fator de multiplicação: 1,087814

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%; Março-2023 = 0,64%; Abril-2023 = 0,53%; Maio-2023 = 0,36%; Junho-2023 = -0,10%; Julho-2023 = -0,09%; Agosto-2023 = 0,20%; Setembro-2023 = 0,11%; Outubro-2023 = 0,12%; Novembro-2023 = 0,10%; Dezembro-2023 = 0,55%; Janeiro-2024 = 0,57%; Fevereiro-2024 = 0,81%; Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,25%; Julho-2024 = 0,26%; Agosto-2024 = -0,14%; Setembro-2024 = 0,48%.

### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$388,27 \* 1,087814

Valor atualizado = R\$422,37

### Curiosidades:

#### Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



001090

## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Neivor Kessler**

**Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior**

Secretário de Administração: Auri Baierle

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassi

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social Interino: Auri Baierle

Secretário da Fazenda Pública: Alexandre Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

## ATOS LICITATORIOS

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 219/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa SALVADORI EMBALAGENS LTDA, CNPJ sob o nº 01.229.680/0001-82, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei

Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 219/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 37/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 112/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica Reequilibrado o(s) Valor dos Itens 2, 7 e 8 do lote 1 da Ata de Registro de Preços nº 219/2024, gerando um aditivo no valor de R\$ 4.671,49 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) conforme abaixo:

| Lote | Item | Descrição do produto  | Un. Med. | Quantidade Licitada | Valor antes do Reequilíbrio | Quantidade do Reequilíbrio | Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$ | Valor do aditivo R\$ |
|------|------|---|----------|---------------------|-----------------------------|----------------------------|---|----------------------|
| 1    | 2    | DETERGENTE DE ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: YPÊ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE | UN       | 1.500               | 14,20                       | 653                        | 17,75   | 2.318,15             |
| 1    | 7    | SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM: 1000 ML.  | UN       | 1.000               | 5,88                        | 647                        | 7,35  | 951,09               |
| 1    | 8    | SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS.  | UN       | 1.500               | 14,22                       | 395                        | 17,77   | 1.402,25             |

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 9 de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER  
Prefeito Municipal

EDINEI ROGERIO SALVADORI  
Representante Legal  
SALVADORI EMBALAGENS LTDA  
Detentora da Ata

3º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 401/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 401/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 116/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 401/2022 pelo prazo de 10 (dez) meses e acrescenta-se aos itens 06 e 09 conforme abaixo:

| Item | Código do produto/ serviço | Descrição do produto/serviço   | Unidade de medida | Quantidade Acrescida | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------|--|-------------------|----------------------|----------------|-------------|
| 6    | 61505                      | HORA MAQUINA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 18.890KG, POTÊNCIA MÍNIMA 215HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA   | H                 | 86                   | 319,26         | 27.456,36   |
| 9    | 53103                      | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6x4, CACAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA | H                 | 85                   | 222,02         | 18.871,70   |



001091

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Valor total do Aditivo R\$ 46.328,06 (Quarenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e seis centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 do mês de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER  
Prefeito Municipal

MARCOS CESAR BIGATON  
Representante Legal  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
Contratado

**4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 183/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ELCIO MAFIOLETTI.**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ELCIO MAFIOLETTI, CNPJ sob o nº 06.033.503/0001-40, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 183/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 29/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 111/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica Reequilibrado o(s) valor dos itens 4, 15, 19, 20, 21, 24 e 27 do Lote 1 e itens 8 e 38 do Lote 2 da Ata de Registro de Preços nº 183/2024, gerando um aditivo no valor de R\$ 91.146,09 (noventa e um mil cento e quarenta e seis reais e nove centavos) conforme abaixo:

| Lote | Item | Descrição do produto  | Un. Med. | Quantidade Licitada | Valor antes do Reequilíbrio | Quantidade do Reequilíbrio | Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$ | Valor do aditivo R\$ |
|------|------|---|----------|---------------------|-----------------------------|----------------------------|---|----------------------|
| 1    | 4    | ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, BULBOS TENROS, FIRMES E GRAUDOS, LIVRE DE PRAGAS, SUJIDADES E LARVAS.  | KG       | 2.000               | 21,95                       | 1.732                      | 31,35   | 16.280,80            |
| 2    | 8    | CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO DESCAFEINADO ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 160G, ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC. | UN       | 2.000               | 19,76                       | 1.391                      | 26,23   | 8.999,77             |
| 1    | 15   | CHUCHU COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÁ, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJIDADES.   | KG       | 4.000               | 3,65                        | 3.086                      | 4,70  | 3.240,30             |
| 1    | 19   | MAÇÃ ARGENTINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FIRME COM CASCA BRILHANTE, MADURAS NÃO PASSADA DO PONTO, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, LARVAS, PARASITAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.   | UN       | 8.000               | 8,77                        | 6.655                      | 12,59   | 25.422,10            |

|   |    |   |     |        |      |       |       |           |
|---|----|---|-----|--------|------|-------|-------|-----------|
| 1 | 20 | MAÇÃ FUGI, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA LINHA, NACIONAL, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.   | KG  | 18.000 | 8,73 | 2.574 | 12,45 | 9.575,28  |
| 1 | 21 | MAMÃO TIPO FORMOSA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SABOR CARACTERÍSTICO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS.  | KG  | 4.000  | 7,10 | 2.574 | 13,01 | 15.212,34 |
| 1 | 24 | PERA PACKHAM'S TRIUMPH DE PRIMEIRA, ESTRANGEIRA, DEVERÁ TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.   | KG  | 3.000  | 6,58 | 2.325 | 11,92 | 12.415,50 |
| 2 | 38 | SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1KG. | PCT | 2.000  | 1,19 | 1.303 | 1,68  | 638,47    |
| 1 | 27 | TOMATE DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.   | KG  | 7.000  | 4,02 | 4.777 | 4,83  | 3.869,37  |

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 9 de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER  
Prefeito Municipal

ELCIO MAFIOLETTI  
Representante Legal  
ELCIO MAFIOLETTI  
Detentora da Ata

**4º Termo Aditivo ao Contrato nº 401/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39,



**CLÁUSULA SEGUNDA** - Valor total do Aditivo R\$ 46.328,06 (Quarenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e seis centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 do mês de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER  
Prefeito Municipal

MARCOS CESAR BIGATON  
Representante Legal  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
Contratada

**4º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 183/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ELCIO MAFIOLETTI.**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ELCIO MAFIOLETTI, CNPJ sob o nº 06.033.503/0001-40, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 183/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 29/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 111/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica Reequilibrado o(s) valor dos itens 4, 15, 19, 20, 21, 24 e 27 do Lote 1 e itens 8 e 38 do Lote 2 da Ata de Registro de Preços nº 183/2024, gerando um aditivo no valor de R\$ 91.146,09 (noventa e um mil cento e quarenta e seis reais e nove centavos) conforme abaixo:

| Lote | Item | Descrição do produto  | Un. Med. | Quantidade Licitada | Valor antes do Reequilíbrio | Quantidade do Reequilíbrio | Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$ | Valor do aditivo R\$ |
|------|------|---|----------|---------------------|-----------------------------|----------------------------|---|----------------------|
| 1    | 4    | ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, BULBOS TENROS, FIRMES E GRAUDOS, LIVRE DE PRAGAS, SUJIDADES E LARVAS.  | KG       | 2.000               | 21,95                       | 1.732                      | 31,35   | 16.280,80            |
| 2    | 8    | CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO DESCAFEINADO ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 160G, ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC. | UN       | 2.000               | 19,76                       | 1.391                      | 26,23   | 8.999,77             |
| 1    | 15   | CHUCHU COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÁ, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJIDADES.   | KG       | 4.000               | 3,65                        | 3.086                      | 4,70  | 3.240,30             |
| 1    | 19   | MAÇÃ ARGENTINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FIRME COM CASCA BRILHANTE, MÓDURAS NÃO PASSADA DO PONTO, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, LARVAS, PARASITAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.   | UN       | 8.000               | 8,77                        | 6.655                      | 12,59   | 25.422,10            |

|   |    |   |     |        |      |       |       |           |
|---|----|---|-----|--------|------|-------|-------|-----------|
| 1 | 20 | MAÇÃ FUGI, FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA LINHA NACIONAL, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.  | KG  | 18.000 | 8,73 | 2.574 | 12,45 | 9.575,28  |
| 1 | 21 | MAMÃO TIPO FORMOSA, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SABOR CARACTERÍSTICO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS.  | KG  | 4.000  | 7,10 | 2.574 | 13,01 | 15.212,34 |
| 1 | 24 | PERA PACKHAM'S TRIUMPH DE PRIMEIRA, ESTRANGEIRA, DEVERÁ TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.  | KG  | 3.000  | 6,58 | 2.325 | 11,92 | 12.415,50 |
| 2 | 38 | SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1KG. | PCT | 2.000  | 1,19 | 1.303 | 1,68  | 638,47    |
| 1 | 27 | TOMATE DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.   | KG  | 7.000  | 4,02 | 4.777 | 4,83  | 3.869,37  |

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 9 de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER  
Prefeito Municipal

ELCIO MAFIOLETTI  
Representante Legal  
ELCIO MAFIOLETTI  
Detentora da Ata

**4º Termo Aditivo ao Contrato nº 401/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39,



também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATA-DA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 401/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 116/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica reequilibrado o valor de todos os itens desse Contrato Administrativo nº 401/2022 conforme abaixo:

| Item | Código do produto / serviço | Descrição do produto/ serviço  | Quantidade contratada | Valor Contratado | Saldo do Contrato | Valor após aplicação do Índice | Valor total do aditivo |
|------|-----------------------------|--|-----------------------|------------------|-------------------|--------------------------------|------------------------|
| 3    | 53111                       | HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS. PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.                    | 94,60                 | 419,87           | 3,10              | 456,74                         | 114,297                |
| 4    | 53111                       | HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS. PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA | 375,00                | 419,87           | 375,00            | 456,74                         | 13.826,25              |
| 6    | 61505                       | HORA MÁQUINA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 18.890KG, POTÊNCIA MÍNIMA 215HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA   | 195,90                | 319,26           | 101,50            | 347,30                         | 2.846,06               |
| 7    | 61502                       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA   | 375,00                | 222,02           | 0,00              | 241,52                         | 0,00                   |
| 8    | 61502                       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP  | 125,00                | 222,02           | 0,00              | 241,52                         | 0,00                   |
| 9    | 53103                       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA   | 375,00                | 222,02           | 88,60             | 241,52                         | 1.727,70               |
| 10   | 53104                       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP  | 125,00                | 222,02           | 0,00              | 241,52                         | 0,00                   |
| 11   | 61504                       | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA                                    | 750,00                | 248,35           | 513,80            | 270,16                         | 6.843,978              |

|    |       |  |        |        |        |        |          |
|----|-------|--|--------|--------|--------|--------|----------|
| 12 | 61504 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP                         | 208,40 | 248,35 | 0,00   | 270,16 | 0,00     |
| 13 | 61503 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PA CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 11.000,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. EXCLUSIVO ME/EPP  | 300,00 | 258,99 | 153,50 | 281,73 | 3.490,59 |
| 15 | 53105 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PA CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. EXCLUSIVO ME/EPP  | 300,00 | 229,99 | 100,10 | 250,19 | 2.022,02 |
| 16 | 61501 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETRO-ESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. EXCLUSIVO ME/EPP   | 200,00 | 177,99 | 200,00 | 193,62 | 3.126,00 |
| 17 | 53107 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETRO-ESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. EXCLUSIVO ME/EPP   | 200,00 | 179,99 | 200,00 | 195,80 | 3.162,00 |
| 18 | 53109 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA    | 300,00 | 388,27 | 0,00   | 422,37 | 0,00     |
| 19 | 53109 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP | 91,50  | 388,27 | 0,00   | 422,37 | 0,00     |

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Valor total do Aditivo R\$ 37.158,89 (Trinta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 do mês de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER  
Prefeito Municipal

MARCOS CESAR BIGATON  
Representante Legal  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
Contratada

**EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2025**

Data da Assinatura: 09/04/2025.

Devedor: Município de Capanema-Pr.

Credor: PREMIUM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

Objeto: FRANQUI DE SEGURO DO VEICULO ONIX 10MT



001093

**Município de Capanema - PR**

3º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 401/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 401/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 116/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 401/2022 pelo prazo de 10 (dez) meses e acrescenta-se aos itens 06 e 09 conforme abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Unidade de medida | Quantidade Acrescida | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------|---|-------------------|----------------------|----------------|-------------|
| 6    | 61505                     | HORA MAQUINA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MINIMO DE 18.890KG, POTÊNCIA MINIMA 215HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA  | H                 | 86                   | 319,26         | 27.456,36   |
| 9    | 53103                     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA | H                 | 85                   | 222,02         | 18.871,70   |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Valor total do Aditivo R\$ 46.328,06 (Quarenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e seis centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA**- As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de abril de 2025

  
**NEIVOR KESSLER**  
Prefeito Municipal

  
**MARCOS CESAR BIGATON**  
Representante Legal  
**M. BIGATON & CIA LTDA - ME**  
Contratada



## Município de Capanema - PR

300100 001094

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 401/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 401/2022, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 116/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica Reequilibrado o valor de todos os itens desse Contrato Administrativo nº 401/2022 conforme abaixo:

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Quantidade contratada | Valor Contratado | Saldo do Contrato | Valor após aplicação do Índice | Valor total do aditivo |
|------|---------------------------|--|-----------------------|------------------|-------------------|--------------------------------|------------------------|
| 3    | 53111                     | HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR.                    | 94,60                 | 419,87           | <b>3,10</b>       | 456,74                         | 114,297                |
| 4    | 53111                     | HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1800 KG DE IMPACTO, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA | 375,00                | 419,87           | <b>375,00</b>     | 456,74                         | 13.826,25              |
| 6    | 61505                     | HORA MAQUINA DE MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: PESO MINIMO DE 18.890KG, POTÊNCIA MINIMA 215HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA   | 195,90                | 319,26           | <b>101,50</b>     | 347,30                         | 2.846,06               |
| 7    | 61502                     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA  | 375,00                | 222,02           | <b>0</b>          | 241,52                         | 0,00                   |
| 8    | 61502                     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP   | 125,00                | 222,02           | <b>0</b>          | 241,52                         | 0,00                   |
| 9    | 53103                     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP,   | 375,00                | 222,02           | <b>88,60</b>      | 241,52                         | 1.727,70               |

000100 001095



Município de Capanema - PR

|    |       |   |        |        |        |        |           |
|----|-------|---|--------|--------|--------|--------|-----------|
|    |       | COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA  |        |        |        |        |           |
| 10 | 53104 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP                             | 125,00 | 222,02 | 0      | 241,52 | 0,00      |
| 11 | 61504 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA                         | 750,00 | 248,35 | 313,80 | 270,16 | 6.843,978 |
| 12 | 61504 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP                      | 208,40 | 248,35 | 0      | 270,16 | 0,00      |
| 13 | 61503 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 11.000,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. EXCLUSIVO ME/EPP   | 300,00 | 258,99 | 153,50 | 281,73 | 3.490,59  |
| 15 | 53105 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. EXCLUSIVO ME/EPP   | 300,00 | 229,99 | 100,10 | 250,19 | 2.022,02  |
| 16 | 61501 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. EXCLUSIVO ME/EPP   | 200,00 | 177,99 | 200,00 | 193,62 | 3.126,00  |
| 17 | 53107 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.130KG, POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. EXCLUSIVO ME/EPP   | 200,00 | 179,99 | 200,00 | 195,80 | 3.162,00  |
| 18 | 53109 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA | 300,00 | 388,27 | 0      | 422,37 | 0,00      |
| 19 | 53109 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO   | 91,50  | 388,27 | 0      | 422,37 | 0,00      |



001096

**Município de Capanema - PR**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  | OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Valor total do Aditivo R\$ 37.158,89 (Trinta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**- As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 10 dia(s) do mês de abril de 2025

  
**NEIVOR KESSLER**  
Prefeito Municipal

  
**MARCOS CESAR BIGATON**  
Representante Legal  
**M. BIGATON & CIA LTDA - ME**  
Contratada

001000

4

